

Declaração (extracto) n.º 145/2007

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 17/2007, a fl. 111 do livro n.º 11 das associações de solidariedade social e considera-se efectuado em 21 de Dezembro de 2005, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação Quantum Satis;

Sede — Rua de Portugal Durão, 14, 1.º, esquerdo, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, Lisboa;

Fins — apoio a pessoas deficientes e suas famílias;

Admissão de sócios — podem ser associados: aqueles que forem posteriormente admitidos como tal pela direcção, designadamente os pais ou tutores dos utentes da Associação e pessoas singulares ou colectivas que auxiliem a Associação, com a prestação de donativos, de trabalho ou de qualquer outra forma, e cujo mérito for reconhecido como tal pela assembleia geral;

Exclusão de sócios — são excluídos os associados que tenham prejudicado de forma grave ou reiterada a Associação.

30 de Maio de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

2611029621

Declaração (extracto) n.º 146/2007

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 34/2007, a fls. 124 v.º e 125 do livro n.º 11 das associações de solidariedade social e considera-se efectuado em 25 de Junho de 2006, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Centro Social Comunitário do Peso;

Sede — Rua de Santa Maria Madalena, 10, freguesia do Peso, Covilhã, Castelo Branco;

Fins — acção social do sistema da segurança social, protecção dos cidadãos na velhice e invalidez e em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho, apoio à família, apoio à integração social e comunitária;

Admissão de sócios — podem ser associados pessoas singulares, maiores de 18 anos, nacionais ou estrangeiras, desde que aceitem respeitar as normas destes estatutos, mediante proposta assinada e depois de deliberação da direcção;

Exclusão de sócios — são excluídos de associados os que por falta de pagamento das quotas durante seis meses, tendo sido notificados pela direcção a fazê-lo e não o façam no prazo de 30 dias; dolosamente prejudiquem material ou moralmente o Centro Social Comunitário do Peso; violem de forma grave ou reiterada os deveres de sócio, solicitem, por escrito, a sua exoneração de associados; faleçam.

5 de Junho de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

2611029627

Declaração (extracto) n.º 147/2007

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 78/81, a fls. 85 e 85 v.º do livro n.º 1 das associações de solidariedade social e considera-se efectuado em 27 de Março de 2007, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação de Solidariedade Subud;

Sede — Rua do Centro Cultural, 27, 2.º, freguesia de Alvalade, Lisboa.

5 de Junho de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

2611029624

Declaração (extracto) n.º 148/2007

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado provisoriamente pela inscrição n.º 1/2007, a fls. 95 e 95 v.º do livro n.º 11 das associações de solidariedade social e considera-se efectuado em 3 de Abril de 2007, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Este registo foi convertido em definitivo em 18 de Julho de 2004 pelo averbamento n.º 1 à referida inscrição.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — ARPIBA — Associação de Reformados Pensionistas e Idosos do Bairro Alentejano e Arredores;

Sede — Rua da Liberdade, 17, 1.º, Bairro Alentejano, freguesia da Quinta do Anjo, Palmela;

Fins — a criação do centro de dia, centro de convívio e actividades recreativas e culturais e acções que possam contribuir como apoio à família;

Admissão de sócios — podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos e pessoas colectivas;

Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associado os sócios que pedirem a sua exoneração, deixarem de pagar as suas quotas durante 12 meses e os que forem demitidos nos termos do n.º 2 do artigo 11.º

22 de Junho de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

2611029635

Declaração (extracto) n.º 149/2007

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 3 à inscrição n.º 20/98, a fls. 44 e 124 dos livros n.ºs 7 e 11 das associações de solidariedade social e considera-se efectuado em 27 de Março de 2007, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Centro de Solidariedade Social de Adémia;

Sede — lugar de Adémia, freguesia de Trouxemil;

Fins — desenvolver o serviço de apoio a idosos, designadamente através do serviço de apoio domiciliário e centro de dia, desenvolver acções de apoio à infância, designadamente com a criação dos serviços de creche e jardim-de-infância e a manutenção do programa de ATL, criar condições para a participação de jovens e idosos, em acções de ocupação de tempos livres, através da realização de eventos de cariz lúdico, cultural e desportivo, desenvolver acções de apoio comunitário com vista a minorar o sofrimento dos mais pobres e desprotegidos, desenvolver campanhas de sensibilização da população local no sentido de as alertar para as questões de natureza social, promover formação profissional adequada às suas actividades e fins.

4 de Julho de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

2611029633

Declaração (extracto) n.º 150/2007

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 10/2007, a fls. 104 e 104 v.º do livro n.º 11 das associações de solidariedade social e considera-se efectuado em 24 de Janeiro de 2007, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Olhar com Saber — Associação para a Promoção e Desenvolvimento Sócio-Familiar;

Sede — Rua dos Bombeiros Voluntários, Jardim das Águas Livres, Edifício Epa, Mina, Amadora;

Fins — a promoção e o desenvolvimento sócio-familiar da comunidade, numa perspectiva bio-psico-social prioritariamente de jovens, desempregados, idosos e toxicodependentes;

Admissão de sócios — são sócios da Associação todas as pessoas singulares e colectivas que se identificarem com os objectivos constantes destes estatutos e preencham os requisitos aqui estabelecidos;

Exclusão de sócios — a qualidade de associado perde-se a pedido do próprio por deliberação da direcção da Olhar com Saber, homologada pela assembleia geral, por não pagar as quotas durante 12 meses, após aviso prévio do associado por carta, por demissão, nos termos dos n.ºs 2, 4 e 5 do artigo 9.º dos estatutos.

4 de Julho de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

2611029638

Declaração (extracto) n.º 151/2007

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2 à inscrição n.º 17/2005, a fls. 141 v.º e 142 do livro n.º 10 das associações de solidariedade social e considera-se efectuado em 29 de Maio de 2006, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Casa do Professor do Concelho de Loures;
Sede — Escola Secundária José Afonso de Loures — Lisboa.

4 de Julho de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

2611029637

Declaração (extracto) n.º 152/2007

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 45/2007, a fls. 136 e 136 v.º do livro n.º 11 das associações de solidariedade social e considera-se efectuado em 16 de Julho de 2005, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação de Professores do Concelho de Almada;

Sede (provisória) — Rua do Conde Ferreira (antiga delegação escolar), Almada;

Fins — providenciar a criação de respostas sociais destinadas, entre outras, aos professores idosos, criando condições que promovam a sua autonomia e melhorem a resposta ao envelhecimento e às situações de isolamento e dependência, promover outras acções de natureza social, educativa e cultural;

Admissão de sócios — podem ser associados os professores de todos os ramos e graus de ensino, que exercem, exerceram ou residem no concelho de Almada, os cônjuges dos professores associados, associações de professores ou outras entidades ligadas à educação e ensino de âmbito nacional, regional e local, pessoas singulares ou colectivas distinguidas por serviços prestados à Associação;

Exclusão de sócios — perde a qualidade de associado quem voluntariamente peça por escrito à Associação que cesse essa qualidade, cabendo à direcção deferir o pedido apresentado no prazo de 30 dias; mediante deliberação da direcção, ratificada em assembleia geral, falte ao cumprimento dos seus deveres de associado, nomeadamente, pelo não pagamento das quotas, de acordo com o estipulado, ou lese, por qualquer meio, os interesses e bens da Associação.

4 de Julho de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

2611029636

Declaração (extracto) n.º 153/2007

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo

definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 4 à inscrição n.º 22/05, a fls. 145 v.º e 146 do livro n.º 10 das associações de solidariedade social e considera-se efectuado em 30 de Agosto de 2006, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — A. R. I. M. — Associação de Reformados e Idosos do Murtal;

Sede — Rua de António Sérgio, 50, Murtal, Parede, Cascais.

4 de Julho de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

2611029611

Declaração (extracto) n.º 154/2007

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 4/07 e pelo averbamento n.º 1, a fls. 98 e 98 v.º do livro n.º 11 das associações de solidariedade social e considera-se efectuado em 8 de Novembro de 2005, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação de Prevenção e Intervenção Social — APIS;

Sede — Avenida de Pádua, 409, B, freguesia e concelho de Cascais;
Fins — a criação, desenvolvimento e apoio a projectos de prevenção nas áreas das toxicodependências, distúrbios alimentares, abusos, insucesso escolar, violência e exclusão social, incluindo idosos, minorias étnicas e imigrantes;

Admissão de sócios — podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos, pessoas colectivas e que reúnam condições impostas pelo regulamento interno e apresentar à assembleia geral.

Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associado os sócios que pedirem a sua exoneração, deixarem de pagar as suas quotas durante três meses e os que forem demitidos nos termos do n.º 2 do artigo 11.º

4 de Julho de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

2611029639

Declaração (extracto) n.º 155/2007

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 21/2007, a fls. 113 v.º e 114 do livro n.º 11 das associações de solidariedade social e considera-se efectuado em 9 de Março de 2006, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação de Solidariedade às Crianças e Idosos de Travanca;

Sede — freguesia de Travanca, concelho de Santa Maria da Feira, Aveiro;

Fins — contribuir para o benefício da população da freguesia de Travanca e limitrofes do concelho de Santa Maria da Feira, em colaboração com outras instituições e serviços públicos e privados, promovendo actividades de solidariedade e de apoio às crianças e idosos ou terceira idade de Travanca, através do propósito de dar expressão ao dever de solidariedade e de justiça social entre os indivíduos e com a finalidade de facultar serviços ou prestações de segurança social, com o propósito de dar expressão ao dever de solidariedade social;

Admissão de sócios — podem ser associados todas as pessoas singulares maiores, ou pessoas colectivas, de dentro ou fora da freguesia, bem como entidades oficiais ou particulares desde que contribuam para a prossecução dos fins a atingir pela Associação, requeiram a sua admissão e obtenham deferimento da direcção;

Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associado, todos aqueles que dolosamente tenham prejudicado materialmente a associação